SENTENÇA

Processo n°: 4002342-13.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: RAQUEL CHIARATTI DELLALIBERA

Requerido: TALARICO SHOP CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Ausente manifestação do autor, Acolho o postulado pelo réu e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA